



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

Fls. nº:	333
Processo nº	417.000.709/2013
Rubrica:	Bous Mat.221.156-4

**4º Termo Aditivo ao contrato de
Prestação de Serviços nº 16/2013, nos
termos do Padrão nº 14/2002.**

Processo nº 417.000.709/2013

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, doravante denominada Contratante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.439.069/0001-68, situada no SAAN, Comércio Local, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, CEP: 70632-100, neste ato representada por **AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO**, CPF nº 718.316.491-87, RG Nº 112723544-6/ME, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, na qualidade de Contratada com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO ANTONIO TEIXEIRA PINTO**, portador da carteira de identidade nº 2.911.144 SSP/DF e CPF nº 152.264.335-49, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial, e a Sra. **ADEILDE MATIAS CARLOS DE ARAÚJO**, portadora da carteira de identidade nº 743.495 SSP/DF e CPF nº 348.529.301-63, na qualidade de Superintendente de Comercialização, conforme publicação, celebram o presente Termo Aditivo, com base no art. 25, caput, art. 57, inciso II, e art. 62, § 3º, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais nº 3.365, de 16 de junho de 2004, e 442, de 10 de maio de 1993, no Decreto do GDF nº 26.590, de 23 de fevereiro de 2006, no Contrato de Concessão nº 01/2006, e na Resolução 14/2011, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – ADASA, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, período compreendido entre 19/06/2017 a 19/06/2018, que tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as dependências da Contratante nas unidades de consumo constantes no Projeto Básico de fls. 3/17.

Cláusula Segunda – Do Valor

Brasília – Patrimônio da Humanidade.





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

O valor total estimado da despesa é de **R\$ 6.972.629,04** (seis milhões, novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e quatro centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente da lei orçamentária anual.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 51101

II – Programa de Trabalho: 14.122.6002.8517.9694

III – Natureza da Despesa: 339039

IV – Fonte de Recursos: 100000000

V – A Nota de Empenho nº 2017NE00084 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato

3.2 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 51101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6228.4217.0001

III – Natureza da Despesa: 339039

IV – Fonte de Recursos: 100000000

V – A Nota de Empenho nº 2017NE00086 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato

3.3 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 51101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6228.2579.0012

III – Natureza da Despesa: 339039

IV – Fonte de Recursos: 100000000

V – A Nota de Empenho nº 2017NE00085 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato

3.4 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 51101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6217.2412.0001

III – Natureza da Despesa: 339039

IV – Fonte de Recursos: 100000000

V – A Nota de Empenho nº 2017NE00087 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato

3.5 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 51101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6228.4072.0005

III – Natureza da Despesa: 339039

IV – Fonte de Recursos: 100000000

V – A Nota de Empenho nº 2017NE00088 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 19 de junho de 2017 a 19 de junho de 2018.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Além das cláusulas previstas no contrato original, inclui-se que em cumprimento a Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 é proibido o uso de mão de obra infantil nos contratos de aquisição de bens e serviços firmados com os órgãos e as entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

Cláusula Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060, em cumprimento ao Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

Pelo Distrito Federal:

Brasília, 01 de junho de 2017.

AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO

Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

Pela Contratada:

ADEILDE MATIAS CARLOS DE ARAÚJO

Superintendente de Comercialização

MARCELO ANTONIO TEIXEIRA PINTO

Diretor Financeiro e Comercial

Testemunha 1:

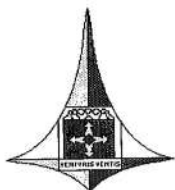
maria Salete Bezerra de Silva

Mat.:

48306-0

Brasília – Patrimônio da Humanidade.

Folha nº:	334
Processo nº:	17.000.709/2013
Rubrica:	Mat.221.156-4



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

Testemunha 2:

Sumufulus

Mat.:

50.048-8

